

## POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO VEGETABLE SEEDS 2025 – CA PESQUISA

### 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Distribuição abrange todo portfólio de sementes de hortaliças e contempla as regras e procedimentos que a **CA PESQUISA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA** (“**CA PESQUISA**”) emprega na relação com seus Distribuidores, Revendas e Redistribuidores (“Parceiros”).

A **CA PESQUISA** desenvolve com seus Parceiros, uma filosofia de negócios pautada no Alinhamento Estratégico, Reciprocidade e Perenidade. Deixando a critério do Parceiro a escolha do seu fornecedor de preferência, sem qualquer exclusividade dos Parceiros em seus territórios de atuação.

### 2. CONCEITOS

**REVENDA:** Pessoa encarregada de distribuir os produtos da **CA PESQUISA** aos agricultores, produtores rurais, agropecuárias e agroindústrias não atendidas diretamente.

**REDISTRIBUIDOR:** Pessoa jurídica encarregada de distribuir produtos **CA PESQUISA** por meio do atendimento às Revendas de médio e pequeno porte, que por sua vez, atendem os agricultores que a **CA PESQUISA** não atende diretamente.

**VENDA DIRETA:** Venda Direta é o atendimento da **CA PESQUISA** ao usuário final ou grupo de agricultores, composto por um ou mais CPF e/ou CNPJ, sem o intermédio de um Distribuidor, Redistribuidor ou Revendedor.

### 3. CRITÉRIOS PARA SER UM DISTRIBUIDOR CA PESQUISA:

As principais características para se tornar um Distribuidor autorizado a comercializar sementes de hortaliças da **CA PESQUISA** são:

**FATURAMENTO MÍNIMO:** Atingir o faturamento mínimo de sementes de hortaliças referentes ao período fiscal (janeiro a dezembro do ano corrente), conforme principal cultivo trabalhado pelo Distribuidor.

Além do critério descrito acima é necessário que os pedidos de compra respeitem sempre o valor mínimo de R\$ 50.000,00 mil reais (Cinquenta mil reais).

Para estabelecer um novo Distribuidor, consideraremos o faturamento mínimo dos últimos dois anos. É necessário que o Distribuidor tenha alcançado esse faturamento mínimo durante esse período.

Independente dos critérios descritos acima, a **CA PESQUISA** reserva-se o direito de aceitar ou não a participação de qualquer empresa, que não se enquadre na Política de Distribuição.

**ANÁLISE DE CRÉDITO:** A aprovação de um novo Distribuidor ou expansão da área geográfica de atuação de um Distribuidor existente dependerá também do resultado da análise de crédito realizada pela **CA PESQUISA**.

**DUE DILIGENCE:** O processo de Due Dilligence é obrigatório para aprovação de um Distribuidor e contemplará o estudo detalhado dos interessados com análises financeiras, contábeis, previdenciárias, trabalhistas, imobiliários, tecnológicos, jurídicas e qualquer outra que se faça necessárias caso a caso, como, mas não se limitando a: histórico reputacional, respeito à segurança, saúde meio-ambiente ou direitos humanos



**ÁREA DE ATUAÇÃO GEOGRÁFICA:** A área de atuação geográfica do Distribuidor é determinada através do mapeamento realizado pelo time comercial da **CA PESQUISA**, destacando a lista de municípios onde o Distribuidor atua com a linha de produtos BASF e considerando sempre que o Distribuidor não tem direito à exclusividade garantida, portanto, na mesma área, poderá haver um ou mais Distribuidores, Redistribuidores ou Revendedores que comercializam a linha de produtos **CA PESQUISA**.

A quantidade de Distribuidores por área de atuação é determinada pela **CA PESQUISA** de acordo com o Market Share (%) indicado pelos Distribuidores, sua capacidade de crédito, o potencial de participação no mercado e a estratégia de produtos e de culturas determinada pela **CA PESQUISA**.

O processo de documentação da área de atuação geográfica bem como a identificação dos agricultores com duplo domicílio deve ser solicitado à **CA PESQUISA**.

**ASSINATURA DA POLÍTICA:** A assinatura da política comercial será realizada através do Outlook, e o distribuidor deverá mandar um “de acordo”. O distribuidor deverá responder em até 30 (Trinta) dias, contado da data de confirmação de leitura do e-mail.

Caso o distribuidor não responda no prazo indicado acima, será considerado que o distribuidor concorda com os termos da política comercial 2025.

**PREVISÃO DE VENDAS:** A **CA PESQUISA** poderá solicitar o volume de sementes necessário para a demanda mensal e anual do Distribuidor com o objetivo de analisar o crédito necessário, estimar a disponibilidade de produtos para definição das metas relacionadas aos Programas de Marketing ou Campanhas de Marketing caso o Distribuidor seja participante.

#### 4. CÓDIGO DE CONDUTA

O Distribuidor declara que está ciente, conhece, entende e observa integralmente as regras estabelecidas no Código de Conduta BASF (“Código de Conduta”) disponível no link: [https://www.basf.com/global/en/who-we-are/organization/management/code-of-conduct.html#accordion\\_v2-49304fbdeb-item-213588c68d](https://www.basf.com/global/en/who-we-are/organization/management/code-of-conduct.html#accordion_v2-49304fbdeb-item-213588c68d), bem como as leis anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846, de 2013 (“Lei Anticorrupção”, em conjunto, as “Regras Anticorrupção”), abstendo-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições do Código de Conduta e das Regras Anticorrupção. O Distribuidor se obriga, ainda, a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com o Código de Conduta e as Regras Anticorrupção.

Fornecedores e clientes devem ser tratados com lealdade, assim, a **CA PESQUISA** espera esta postura por parte dos seus Fornecedores e clientes devendo existir uma distinção rigorosa entre os interesses particulares.

Relacionamentos ou interesses pessoais não podem influenciar as atividades comerciais. Processos decisórios devem ser avaliados somente por considerações objetivas.

As relações com clientes e fornecedores baseiam-se na qualidade, confiabilidade, preços competitivos, motivos técnicos e cumprimento de prazos. Por isso, nenhum colaborador **CA PESQUISA** pode aceitar ou oferecer a fornecedores, clientes, outros parceiros comerciais ou órgãos públicos, pagamentos, presentes ou outro tipo de donativo.

O colaborador deve informar seu superior imediato quando receber ofertas desse tipo de algum parceiro comercial. A **CA PESQUISA** adota a política de evitar qualquer troca de presentes entre seus colaboradores e Distribuidores, logo presentes nos relacionamentos comerciais estão totalmente proibidos e todos os colaboradores da **CA PESQUISA** estão orientados a recusá-los.

Convites, que não têm relação com reuniões de negócio, precisam de autorização prévia do superior imediato. Das restrições mencionadas anteriormente estão excluídos hábitos comerciais



em geral, almoços/jantares ou outros donativos de valores insignificantes, nos quais desde o início esteja bem claro que não há a intenção de influenciar as decisões comerciais/políticas.

As diretrizes da empresa relacionadas a brindes e representações devem ser seguidas, conforme estabelecido no seguinte link: [Nossos Guidelines :: BASF South America](#)

## 5 - PREMISSAS COMERCIAIS DA CA PESQUISA NA POLÍTICA

A Campanha conterá uma segmentação dos Participantes que considerará valores de faturamento mínimo ("Gatilho"), de acordo com a tabela abaixo e o desconto no preço dos Produtos ("Desconto Campanha"), não cumulativo, será concedido de acordo com esta segmentação.

### Distribuição

	Clientes que faturam acima de R\$ 300k	Clientes que faturam abaixo de R\$ 50 – R\$300k	Clientes que faturam abaixo de R\$ 50k
Desconto geral	32%	27%	15%
Prazo de pgto.	90 dias	60 dias	30 dias
Após isso	cobrança de 1,5% mês adicional	cobrança de 1,5% mês adicional	cobrança de 1,5% mês adicional
Faturamento mínimo	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Rebate	Sem rebate	Sem rebate	Sem rebate

Para fins de apuração do Gatilho e Metas, serão consideradas as compras realizadas pelo Participante no Período do Programa. Contudo, o valor do Desconto Campanha será calculado no momento de inserção do pedido de compra.

O Desconto Campanha será aplicado nos Produtos no ato do pedido sobre a lista de preços vigente, desde que, ao aceitar o Regulamento do Programa, o Participante se comprometa a comprar, no Período do Programa, o faturamento líquido mínimo correspondente ao Gatilho de sua segmentação, emitindo o respectivo pedido de compra.

Para fins da presente Campanha, entende-se por faturamento líquido o valor efetivamente pago pelo Canal pelo fornecimento dos Produtos, após dedução de impostos e eventuais valores devidos pelo Canal.

Caso o distribuidor deixe de adquirir o volume mínimo da categoria previsto na tabela acima no ano de 2025, no próximo ano ele mudará para a categoria inferior de acordo com o faturamento atingido no ano anterior.

## 6. GERMAN CHAIN DUE DILLIGENCE ACT

A CA PESQUISA é obrigada a cumprir certas obrigações de diligência relacionadas a direitos humanos e ao meio ambiente nas suas cadeias de fornecimento, a fim de prevenir, minimizar ou pôr fim a quaisquer riscos para os direitos humanos ou o meio ambiente. Os termos "Riscos para os Direitos Humanos", "Riscos Relacionados ao Meio Ambiente" (em conjunto "Riscos"), "Violação das Obrigações Relacionadas aos Direitos Humanos" e "Violação das Obrigações Relacionadas ao Meio Ambiente" (em conjunto "Obrigações") têm o significado definido na Lei Alemã de Due Diligence da Cadeia de Fornecimento (a "Lei") (Lieferkettensorgfaltspflichtengesetz), tal como alterada de tempos em tempos (a versão atual em inglês da Lei pode ser acessada no seguinte link: <https://www.bmas.de/SharedDocs/Downloads/DE/Internationales/act-corporate-due->



[diligence-obligations-supply-chains.pdf;jsessionid=4A2F3D30F171DA0D751EEC4B1B9A5111.delivery1-master?\\_blob=publicationFile&v=3](https://www.basf.com.br/brasil/pt-br/assuntos/diligence-obligations-supply-chains.pdf;jsessionid=4A2F3D30F171DA0D751EEC4B1B9A5111.delivery1-master?_blob=publicationFile&v=3).

Os Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores devem cumprir as Obrigações tal como descritas na Lei e deve abordar adequadamente esta expectativa em relação aos seus próprios fornecedores ao longo da sua cadeia de fornecimento (as "Expectativas"). Em particular, os Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores concordam em prevenir ou minimizar tais Riscos e em pôr fim a qualquer violação das Obrigações. Além disso, deverão concordar em instruir os seus colaboradores a cumprirem as Expectativas e a darem formação aos seus funcionários e empregados relativamente ao cumprimento das Expectativas. A pedido da BASF, os Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores deverão assistir às formações correspondentes organizadas pela BASF.

A BASF terá o direito de realizar auditorias, mediante aviso prévio por escrito, para assegurar o cumprimento, por parte dos Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores, das suas obrigações previstas nesta Cláusula (a "Auditoria"), quer por si próprio e/ou através de terceiros comissionados (o "Auditor"). Os Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores deverão fornecer à BASF e/ou ao Auditor todos os dados, documentos e outras informações, quer sejam escritos, verbais e/ou eletrônicos, conforme razoavelmente solicitado pela BASF e/ou pelo Auditor para a Auditoria.

Caso a BASF encontre suspeitas ou provas de violação das Obrigações pelos Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores ou qualquer dos contratantes ou fornecedores de qualquer nível, os Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores serão obrigadas a implementar e executar ou fazer com que os respectivos contratantes ou fornecedores implementem e executem as medidas corretivas apropriadas, conforme razoavelmente solicitado por escrito pela BASF.

A pedido da BASF e sem atrasos indevidos, os Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores deverão (i) elaborar, juntamente com a BASF, um plano de ação corretiva para acabar com qualquer violação das Obrigações (o "Conceito de Remediação"), incluindo um calendário concreto para tal plano, e (ii) implementar as medidas solicitadas pela BASF à sua discricção razoável para executar tal Conceito de Remediação.

A BASF terá o direito de rescindir o Contrato aqui descrito com efeito imediato se: (i) Os Distribuidores, Redistribuidores, Revendedores não cumprir com as obrigações desta Cláusula; (ii) as Expectativas forem substancialmente violadas; ou (iii) a implementação do Conceito de Remediação não remediar a violação das Obrigações dentro de um calendário estabelecido no Conceito de Remediação

## 7. CRITÉRIO PARA VENDA DIRETA

A **CA PESQUISA** poderá atender o agricultor na modalidade de venda direta, caso ocorram duas ou mais situações abaixo descritas:

- Potencial de faturamento de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no período fiscal, independente do cultivo trabalhado;
- Para usuário final o faturamento mínimo deverá ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no período fiscal, independente do cultivo trabalhado;
- Para grupo de agricultores o faturamento mínimo individual deverá ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) no período fiscal, independente do cultivo trabalhado.
- Limite de crédito do distribuidor insuficiente para negociação com cliente;
- Forma de acesso dos concorrentes.
- Clientes do Negócio Pingo Doce.



Em caso de clientes atendidos pelo Distribuidor que possuem pelo menos 02 (dois) critérios acima, cabe à **CA PESQUISA** efetuar a análise do Share of Customer % (participação no cliente) via Distribuidor, que poderá resultar nos seguintes procedimentos:

- Participação percentual da **CA PESQUISA** for maior ou igual a 20%, o atendimento continuará sendo feito pelo Distribuidor na região;
- Participação percentual da **CA PESQUISA** for menor que 20%, caberá à **CA PESQUISA** a decisão de continuar ou modificar a modalidade de atendimento (via distribuidor ou venda direta).

## 8. DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO GEOGRÁFICA:

A área de atuação geográfica de um Distribuidor será definida no momento de sua adesão pelo time comercial da **CA PESQUISA**. A revisão da área de atuação geográfica de um Distribuidor irá ocorrer anualmente, ou sempre que solicitado pela **CA PESQUISA** ou pelo Distribuidor, através da atualização do mapeamento de território realizado pelo time comercial da **CA PESQUISA**.

A área de atuação geográfica de um Distribuidor deverá ser aprovada pelo representante legal do Distribuidor por meio da assinatura do relatório contendo a lista de municípios/UF onde o Distribuidor atua com produtos **CA PESQUISA**.

A **CA PESQUISA** irá considerar infração de área de atuação geográfica um Distribuidor quando ocorrer cotações, vendas ou trocas, fora da área de atuação, para pessoas físicas ou jurídicas, mesmo que sejam clientes **CA PESQUISA** ou não. Essa prática, se não alinhada previamente com a **CA PESQUISA**, será considerada como infração da área de atuação geográfica.

**INFRAÇÃO DA ATIVIDADE FIM DO DISTRIBUIDOR:** O mercado paralelo é caracterizado quando o Distribuidor efetua vendas ou trocas, dentro ou fora da área de atuação, para Distribuidores, mesmo que sejam clientes, sem aprovação prévia da **CA PESQUISA**. Essa prática, se não alinhada previamente com a **CA PESQUISA**, será considerada como infração da atividade fim do Distribuidor.

**AValiação DA INFRAÇÃO:** A infração da área de atuação geográfica (não exclusiva) ou atividade fim, poderá ser identificada através do processo de auditoria descrito no item 4 ou qualquer outra evidência que comprove essas práticas. O caso será avaliado pela **CA PESQUISA** e poderá acarretar penalizações.

Qualquer exceção deve ser previamente acordada com time comercial da **CA PESQUISA** responsável pelo Distribuidor.

## 9. AUDITORIA NO DISTRIBUIDOR

A **CA PESQUISA** poderá, caso julgue necessário ou desejável contratar uma empresa terceira habilitada para realizar todo e qualquer processo de auditoria junto ao Distribuidor. A empresa será responsável por fazer a coleta presencial ou remota dos dados necessários e garantir que seja repassado à **CA PESQUISA** informações consolidadas, sem divulgar qualquer informação individualizada das operações comerciais de distribuição dos produtos de outras empresas.

Além da auditoria externa, a **CA PESQUISA** poderá solicitar diretamente ao distribuidor, dados específicos relacionados exclusivamente aos produtos da **CA PESQUISA**, sempre que achar necessário.

Em momento algum o Distribuidor selecionado para qualquer Auditoria poderá informar diretamente à **CA PESQUISA** dados desnecessários, se obrigando a não divulgar qualquer informação individualizada das operações comerciais de distribuição dos produtos de outras



empresas à **CA PESQUISA**, por qualquer razão e em qualquer hipótese, sob pena de infringir a Política de Distribuição e legislação concorrencial vigentes.

O Distribuidor selecionado para qualquer Auditoria declara ainda ter conhecimento de que a divulgação de informações de empresas concorrentes à **CA PESQUISA**, poderá caracterizar infração à ordem econômica brasileira, portanto, tais informações não deverão ser divulgadas à **CA PESQUISA**, sob hipótese alguma, não podendo o Distribuidor, alegar desconhecimento de tal ato e seus efeitos.

**AUDITORIA DE FATURAMENTO:** A **CA PESQUISA** poderá solicitar uma auditoria no Distribuidor com o objetivo de coletar dados de faturamento que poderão ser utilizados tanto para definição da segmentação quanto para compor os dados necessários para as campanhas de Marketing da **CA PESQUISA**.

**AUDITORIA DE ÁREA DE ATUAÇÃO GEOGRÁFICA E ATIVIDADE FIM:** A **CA PESQUISA** poderá solicitar uma auditoria no Distribuidor com o objetivo de avaliar a atuação do Canal com base na área de atuação geográfica aprovada entre as partes e sua atividade fim, caso seja identificado alguma irregularidade, poderá ser aplicada uma penalização conforme descrita no item 8 deste documento.

## 10. AÇÕES DE MARKETING

O Distribuidor poderá promover Campanhas de Marketing que incentivem a venda de suas sementes de hortaliças conforme produto, cultivo e região. A **CA PESQUISA** avaliará a implementação e elegibilidade conforme descrito nos regulamentos de cada campanha.

**PREÇO:** A definição dos preços praticados junto ao cliente é atribuição do revendedor e baseada em seus critérios internos.

A **CA PESQUISA** sugere através de sua lista de preço, o preço e prazo por produto a serem praticados nas vendas aos agricultores, sendo está apenas uma referência, inexistindo qualquer penalidade ao Distribuidor que não a praticar, ficando a critério do Distribuidor.

A **CA PESQUISA** não estimula e pode, a seu exclusivo critério, avaliar a manutenção de Distribuidores que vendam injustificadamente produtos abaixo do preço de custo e/ou imponham preços excessivos, e que por consequência, interfiram em uma concorrência sadia.

**CRÉDITO:** Todos os Distribuidores que mantiverem negócios com a **CA PESQUISA**, deverão ter seus limites de crédito revistos para a realização de novos negócios.

Esta reavaliação deverá ocorrer anualmente para todos os Distribuidores ativos conforme os critérios descritos a seguir:

**ESTOQUES:** É de responsabilidade do Distribuidor coletar e registrar as reclamações de clientes referente às sementes **CA PESQUISA** que ele tenha vendido. O distribuidor deve entrar em contato imediatamente com o seu vendedor, que irá fornecer todas as instruções de como proceder para tratar a reclamação. Não serão aceitas reclamações por outro meio de comunicação.

**COMUNICAÇÃO** Com o intuito de assegurar o correto posicionamento e divulgação de sua marca, produtos e serviços no mercado, a **CA PESQUISA** disciplina a aplicação de suas logomarcas. O objetivo é potencializar as percepções acerca da marca **CA PESQUISA**, que é fundamentada acima de tudo na cultura, visão e valores da empresa. Para isto, é fundamental garantir a identidade visual e consistência no conjunto de interações entre a marca e todos os seus públicos.



A utilização da logomarca da **CA PESQUISA**, de seus produtos e serviços em placas, fachadas, painéis, veículos e outras peças de comunicação, seja por meio de propagandas, eventos promocionais ou merchandising, deve ser planejada com antecedência e seguir as normas da empresa (Branding Guide), além de ter uma autorização específica da **CA PESQUISA** para tanto.

É expressamente proibido ao Distribuidor aplicar a logomarca da **CA PESQUISA**, seus produtos e serviços sem aprovação prévia da empresa.

O encaminhamento para solicitação de autorização de uso de marca e apresentação do projeto (layout) pode ser feito diretamente para a **CA PESQUISA** pelo e-mail [Marketing-BASF-Nunhems-Brasil@basf.com](mailto:Marketing-BASF-Nunhems-Brasil@basf.com) ou pelo telefone (19) 99692-9000.

## 11. BOAS PRÁTICAS

**LEGISLAÇÃO:** Os Distribuidores devem atender a legislação nacional, em especial, às Legislações Federais, Normas e Orientações técnicas relacionadas ao Transporte, Armazenamento, Manuseio e Comercialização de sementes.

**ARMAZENAMENTO DE SEMENTES:** Para armazenamento de sementes, o Distribuidor deverá cumprir as seguintes condições:

A semente deve ser armazenada em câmara fria, com temperatura de 15°C e umidade entre 45% a 75 %, e a 4°C a umidade deverá ser entre 70% a 85%, ambas de acordo com as instruções dos pacotes.

**CAMPANHA CONTRA PIRATARIA DE SEMENTES:** Sementes piratas são aquelas produzidas sem qualquer declaração de uso apresentada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e que, por vezes, são comercializadas ou permutadas sem apresentarem quaisquer garantias de qualidade genética, fisiológica, física ou sanitária. As denúncias podem ser realizadas diretamente no site [www.abrasem.com.br/denunciasdenunciar](http://www.abrasem.com.br/denunciasdenunciar) ou através da Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) pelo 0800 704 1995 ou no site [www.agricultura.gov.br/ouvidoria](http://www.agricultura.gov.br/ouvidoria).

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL:** É obrigatório o fornecimento gratuito pelo empregador aos trabalhadores dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com o risco de cada atividade desempenhada, tais como:

- Chapéu ou boné tipo árabe ou legionário para a proteção contra o sol;
- Protetor facial contra produtos químicos, ou óculos contra a ação de líquidos agressivos;
- Perneira contra picadas de animais peçonhentos;
- Colete refletivo ou tiras refletivas para sinalização;
- Vestimenta de corpo inteiro para proteção biológica;
- Bota ou botina com solado sem ranhuras para atividades que envolvam montaria de animais;
- Roupas especiais para atividades específicas

**CUMPRIMENTO DA NORMA REGULADORA NÚMERO 31 (NR-31):** O Distribuidor concorda em cumprir e exigir que seus funcionários, sócios, colaboradores e quaisquer outros integrantes de sua cadeia de fornecimento cumpram integralmente com todas as disposições da Norma Reguladora de número 31 (NR-31) da ABNT sobre trabalhos no campo, incluído, mas não se limitando, aos procedimentos específicos para a realização de trabalhos de roguing. Desta forma, a **BASF**, a fim de facilitar o entendimento de seus fornecedores sobre tais obrigações, disponibiliza nestes links: [Cartilha NR 31 \(basf.com\)](#), [Cartilha Roguing](#), as principais diretrizes da NR-31 e dos procedimentos para realização de trabalhos de roguing, respectivamente. Assim, o **MUMTIPLICADOR** declara que reconhece o teor de tais diretrizes, confirmando ter total entendimento das cartilhas disponibilizadas além de todas as suas obrigações previstas na NR 31



## 12. DEVOLUÇÃO DE PEDIDOS

**DEVOLUÇÃO POR PARTE DO DISTRIBUIDOR:** Nos casos em que os distribuidores optarem pela devolução de um pedido, a **CA PESQUISA** efetuará o reembolso de apenas 70% (setenta por cento) do valor total da Nota Fiscal emitida para o cliente.

**CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE:** Eventuais cancelamentos solicitados antes do faturamento do pedido pela CA Pesquisa poderão ser realizadas sem implicações. No entanto, solicitações de cancelamento após o faturamento do pedido deverão ser avaliados após indicação do motivo da recusa, havendo o cancelamento por culpa da CA PEQUISA, não haverá a incidência de multas ou penalidades. Por outro lado, cancelamentos por solicitação do Distribuidor haverá a incidência de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do pedido cancelado.

**CANCELAMENTO POR PARTE DA CA PESQUISA:** Nos casos em que os cancelamentos de pedidos forem por iniciativa da **CA PESQUISA**, o reembolso será de 100% (cem por cento) do valor gasto pelo cliente.

Os valores de cancelamento acima indicados só serão válidos caso não esteja indicado um valor específico dos pedidos de compra efetuados.

**PENALIDADES ÀS INFRAÇÕES:** O Distribuidor que infringir uma ou mais regras da Política de Distribuição será penalizado, de acordo com o grau de sua infração e estará sujeito às penalidades aqui previstas incluindo também o disposto na legislação brasileira. A **CA PESQUISA** avaliará cada caso e deliberará a aplicação das penalizações conforme o impacto gerado e a recorrência dos atos.

**PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO GEOGRÁFICA:** Neste caso, o volume comercializado na infração será desconsiderado e não contabilizará a apuração de programas ou campanhas de marketing. Além disso, a **CA PESQUISA**, a seu exclusivo critério, poderá aplicar as seguintes penalidades:

**PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE ATIVIDADE FIM:** Uma vez constatado a infração da atividade fim do Distribuidor, Neste caso, o volume de sementes referente à infração será desconsiderado e não contabilizará para a apuração de programas e ou demais campanhas de marketing. Além disso, a **CA PESQUISA**, a seu exclusivo critério, poderá aplicar determinadas penalidades, tais como: multa de 100% (cem por cento) e rescisão direta do contrato.

**PENALIDADE POR INFRAÇÃO À POLÍTICA:** Uma vez constatado a infração de qualquer regra inerente à Política de Distribuição, com exceção das demais destacadas acima, a **CA PESQUISA**, a seu exclusivo critério, poderá aplicar determinadas penalidades, tais como: multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do faturamento do distribuidor. Em caso de nova infração, a rescisão da política será realizada sem qualquer ônus para as partes.

**TÉRMINO DE RELAÇÃO COMERCIAL:** A **CA PESQUISA** avalia constantemente a relação comercial com um Distribuidor, podendo comunicar o término desta relação por meio de uma notificação previamente aprovada pelo Comitê de Distribuição. Esta notificação definirá as condições pertinentes ao término da relação comercial.

Esclarecimento de dúvidas: Os Distribuidores poderão esclarecer eventuais dúvidas atinentes à Política por meio do RTV VS que o atende, ou através do e-mail:

**Marketing-BASF-Nunhems-Brasil@basf.com**

**AUTORIZAÇÃO QUANTO AO ARMAZENAMENTO E A UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Os Distribuidores expressamente autorizam VS a armazenar e a utilizar as informações fornecidas





à **CA PESQUISA** nos termos desta Política, comprometendo-se a **CA PESQUISA** a utilizar as referidas informações somente para fins de administração dos Distribuidores e sua situação perante a **CA PESQUISA**, inclusive como forma de oferecer novos incentivos e programas aos referidos Distribuidores.

**POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES E/OU CANCELAMENTO DA POLÍTICA:** Fica assegurado à **CA PESQUISA** o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, cancelar ou modificar parcial ou totalmente a Política, mantendo assegurados aos Distribuidores os incentivos a que fizerem jus até a data da sua modificação ou cancelamento.

Em caso de cancelamento da presente Política pela **CA PESQUISA**, e/ou desistência da participação do Distribuidor na presente Política, antes do término do Período de Venda, não serão aceitas quaisquer devoluções de estoques de Produtos **CA PESQUISA** adquiridos pelo Distribuidor, podendo o Distribuidor dar a devida destinação aos Produtos adquiridos que ainda estiverem em estoque.

### **13. TAXA DE URGENCIA:**

Os Distribuidores reconhecem que caso desejem adquirir produtos com data de recebimento inferior ao mencionado na data de compra, em casos específicos e após análise interna dos estoques, a **CA PESQUISA** poderá disponibilizar a opção de frete com taxa de urgência. Referida taxa será aplicada caso a caso, considerando as especificações para entrega em data inferior ao comprometido pela **CA PESQUISA** e será aplicada sobre o valor do frete calculado com base nas tarifas vigentes, prazos e distância. As condições relacionadas à taxa de urgência, incluindo valores e prazos de entrega, serão ajustadas caso a caso, quando solicitado e comunicadas aos Distribuidores para fechamento.

### **14. INADIMPLÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA:**

Em caso de inadimplência, os títulos pendentes devem ser quitados com juros de mora de 3% (três por cento) ao mês e correção monetário conforme índice oficial vigente.

O Distribuidor será notificado por escrito sobre a inadimplência, tendo um prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularizar o pagamento.

Caso o pagamento não seja regularizado no prazo estipulado, a **CA PESQUISA** se reserva o direito de levar os títulos inadimplentes a protesto e iniciar procedimentos e tomar todas as medidas judiciais cabíveis para satisfação de seu crédito. Todos os custos e despesas decorrentes de tais procedimentos, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, serão de responsabilidade exclusiva do contratante inadimplente.

Além disso, em caso de persistência da mora, a **CA PESQUISA** se reserva o direito de excluir os Distribuidores inadimplente da lista de Distribuidores, os quais perderão qualquer incentivo previsto nessa política ou campanhas existentes.

**VENDA PARA INADIMPLENTES:** em caso de negociação entre a **CA PESQUISA** e um cliente inadimplente resulte na manutenção da relação comercial, o Cliente só poderá realizar novas aquisições na modalidade a vista, incluindo-se para tanto, uma razão de R\$ 1,00 (um real) de produtos para R\$ 1,00 (um real) da dívida existente, com tais pontos devidamente descritos em um novo documento comercial assinado pelos representantes das Partes. Ou seja, para a aprovação de uma venda de um cliente inadimplente à vista, este deverá pagar à **CA PESQUISA** o dobro do valor do seu pedido, sendo o montante pago a maior descontado da dívida pretérita existente. Ressalta-se que clientes em Recuperação Judicial não poderão aplicar este dispositivo.

### **15. VENDA EM SITES DE TERCEIRO:**

Com o objetivo de proteger a imagem da **CA PESQUISA**, os distribuidores deverão seguir os critérios abaixo para vendas em sites de terceiros:



**Preços:** Vender os produtos pelo preço de mercado, sendo vedada a venda por valores inferiores, evitando que os produtos sejam vendidos a preços excessivamente baixos, o que prejudica a concorrência leal entre os distribuidores.

**Cobrança de Frete:** Cobrar o valor integral do frete dos clientes ao comercializarem os produtos da **CA PESQUISA** em sites de terceiros, para assegurar que o produto esteja devidamente armazenado e transportado, preservando sua qualidade e integridade durante o envio.

**Garantia de Qualidade:** adotar medidas para garantir a integridade dos produtos durante o envio e o armazenamento, a fim de evitar qualquer dano que possa afetar a qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes. É extremamente proibido a comercialização que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

**Controle sobre as Vendas:** implementar mecanismos de controle para garantir que a venda dos produtos seja direcionada apenas a pessoas que têm permissão legal para adquiri-los.

**Penalidades por Violação:** Em caso de descumprimento dessas medidas, o distribuidor estará sujeito às seguintes penalidades:

**Primeira infração:** multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do distribuidor.

**Segunda infração:** multa de 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do distribuidor.

**Terceira infração:** possibilidade de exclusão do contrato de distribuição.

Os distribuidores assumem total responsabilidade por qualquer dano, prejuízo ou consequência decorrente da venda dos produtos da **CA PESQUISA** em sites de terceiros. Além disso, concordam em indenizar e isentar a **CA PESQUISA** de qualquer responsabilidade relacionada a

A **CA PESQUISA** se reserva o direito de fiscalizar diretamente os distribuidores para garantir o cumprimento dessas diretrizes. A **CA PESQUISA** poderá realizar auditorias periódicas nos distribuidores, bem como exigir a apresentação de documentos e registros relativos à venda dos produtos da **CA PESQUISA** pelos distribuidores.

**16. COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE** Após a assinatura da presente Política, os Distribuidores poderão ter acesso a informações confidenciais da **CA PESQUISA**. Os Distribuidores, neste ato, comprometem-se a manter sigilo sobre todas e quaisquer informações confidenciais da **CA PESQUISA** às quais tenham tido acesso após a assinatura da presente Política e a nunca revelar tais informações a terceiros, nem permitirem que terceiros tenham acesso a tais informações, além de fazer com que seus empregados, administradores e colaboradores que tenham uma razoável necessidade de conhecer essas informações ajam da mesma forma, devendo garantir que tais empregados, administradores e colaboradores também mantenham tais informações como sendo confidenciais.

Por informações confidenciais (“Informações Confidenciais”) entendem-se todas as informações, verbais ou escritas que (i) tenham sido expressamente designadas como tal pela VS, ou (ii) cuja revelação a terceiros possa, de alguma forma, prejudicar a **CA PESQUISA**, ou (iii) devam, por seu conteúdo ou natureza, ser consideradas como confidenciais pelos Distribuidores. No caso de dúvida quanto ao caráter confidencial de uma dada informação, os Distribuidores deverão sempre considerá-la como confidencial. Também serão consideradas como Informações Confidenciais todos os documentos, anotações, registros e arquivos que contenham tais informações, inclusive, mas não se limitando a esta Política, assim como todas as suas cópias.

Os Distribuidores somente poderão revelar informações confidenciais da **CA PESQUISA** em caso de: (i) autorização prévia, expressa e por escrito da **CA PESQUISA**, devendo a revelação ocorrer nos estritos termos de tal autorização; ou (ii) ordem legítima e expressa de autoridade judicial ou administrativa, devendo a VS ser imediatamente informada de tal ordem, para que possa tomar as medidas necessárias para preservar o sigilo de suas informações. Na hipótese prevista em (ii) acima, caso não se consiga evitar a revelação de tais informações, os



Distribuidores revelarão à autoridade requisitante somente as informações estritamente necessárias para que se cumpra a mencionada ordem. O disposto neste item não se aplicará a qualquer informação sobre a qual o Distribuidor possa demonstrar que (i) na ocasião de sua divulgação, ela já era de domínio público; (ii) após a revelação para o Distribuidor, foi publicada ou tornou-se de outra forma de domínio público, por motivo não relacionado com eventual falha no recebimento da informação pelo próprio Distribuidor; (iii) estava legalmente na posse do Distribuidor na ocasião em que o mesmo a divulgou.

As obrigações ora estipuladas vigorarão durante todo o prazo de relacionamento comercial entre as Partes e pelo prazo adicional de 10 (dez) anos, a contar da data do término da relação comercial.

**17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** Os Distribuidores poderão ter contato com dados pessoais de interesse da **CA PESQUISA**, ou seja, qualquer informação relacionada a uma pessoa ou empresa identificada ou identificável, tais como, mas não se limitando a: nomes, telefones pessoais, informações de contato (p.e.: endereço, endereço de e-mail, número de telefone de trabalho, número de telefone móvel, número de fax), atribuições de trabalho, dados bancários, status de emprego, dados organizacionais da companhia, dados de Tecnologia da Informação (p.e.: códigos de acesso, dados de uso, datas de último logon, dados incidentes), detalhes de comunicação de mensagens eletrônicas, solicitações de serviços ou qualquer outra informação relacionada com os negócios relevantes de funcionários, clientes, fornecedores ou contratados (pessoas ou instituições) da **CA PESQUISA** (os "Dados Pessoais"). Especialmente em relação aos Dados Pessoais, os Distribuidores poderão recolher, processar e utilizar os mesmos em nome e sob a direção da **CA PESQUISA**. Os Distribuidores, porém, deverão utilizar os Dados Pessoais, exclusivamente no âmbito necessário para a consecução dos objetivos desta Política.

A **CA PESQUISA** possui o direito de instruir os Distribuidores, a qualquer momento, em relação ao tipo, extensão e procedimentos de utilização dos Dados Pessoais. Particularmente, a **CA PESQUISA** poderá exigir, a qualquer momento, que os Dados Pessoais sejam retificados, apagados, bloqueados e/ou cedidos a terceiros.

Os Distribuidores também são responsáveis por utilizar os Dados Pessoais em conformidade com as disposições constantes na legislação de proteção de dados em vigor.

